



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa, jurídica ou natural, especializada no fornecimento de lanches a ser destinado à Sessão Solene, cuja qual ocorrerá no dia 08/12/2022.

2. JUSTIFICATIVA:

É fundamental a contratação acima mencionada a ser destinado aos participantes da Sessão Solene no dia 08/12/2022 cujo evento contará com a presença de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas. Enfim, **justifica-se** a presente contratação a fim de atender às demandas dos participantes da Sessão acima mencionada, pois é certo que este evento geralmente demanda tempo, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos um coffe break por esta casa legislativa. Doutro modo, é importante ressaltar que a contratação será realizada com a Empresa Doce Encanto e Confeitaria, tendo em vista, esta estar com as documentações em dia, oferecer a proposta local mais vantajosa, bem como já possuir contrato firmado a fornecer os lanches e itens de padaria conforme as necessidades da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Os lotes são divididos em lote único, sendo:

- a. Lote 01: Lanches

Lote 01. Lanches

- a. 200 minis sanduíches natural;
- b. 200 minis coxinha (carne e queijo);
- c. 800 minis salgados mistos (carne, queijo e frango).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



Salgados: Os tipos de salgado que poderão ser solicitados devem ser em tamanho pequeno (minisalgados) com aproximadamente 35 a 50gr, por unidade, fornecidos nas variedades informadas. Deve ser feito com materiais de primeira qualidade, fritos e entregues a tempo e modo nas quantidades e data acima mencionadas, através de solicitação de fornecimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. 01 – LEGISLATIVO
01.003 – Serviços Gerais da Câmara
01.031.0001 2.012 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara
3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
FICHA: 0028

5. PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O local para entrega do objeto da contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG;
- 6.2. O horário de funcionamento da Câmara é de segunda à quinta-feira, entre 07:30 e 11:30 e 13:30 e 17:30, e sexta-feira entre 07:30 às 13:30, os objetos serão entregues a partir da emissão de ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente as características da requisição;
- 6.3. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser readequados no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, conforme item 6.4, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- 6.4. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor do Contrato que realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



adequação, constatar e relacionar, se necessário, em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;

6.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto da contratação em que se verificarem vícios ou incorreções; cabendo aos responsáveis do recebimento provisório atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas;

6.6. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação;

7. GESTOR DO CONTRATO:

7.1. Designada a servidora **Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072**, gestora do contrato e responsável pelo recebimento do objeto.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021**;

8.2. As comunicações, notificações, ou informações após contratação deverão ser comunicadas mutuamente (envio e resposta) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação. Em caso de inércia, os prazos contarão após os 02 (dois) dias úteis;

8.3. Não é permitido transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas na presente aquisição;

8.4. Cabe à Câmara Municipal decidir os casos omissos, relativos às especificações e aos documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em tela.

9. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 07, novembro 2022


Ayub Thiago Moreira Rodrigues

AYUB THIAGO MOREIRA RODRIGUES
Assessor Legislativo

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha
Port. n.º 019/2022 - Mat. 088



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

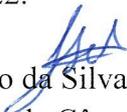


10. Manifestação do Ordenador de Despesa:

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, combinado com o parágrafo 2º do mesmo artigo.

NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha ____ novembro de 2022.


Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal